



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
CONTRATO Nº 208/2017

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA COMERCIAL UNYLUX LTDA-EPP."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.778.749/0001-27, com sede na Avenida Assis Brasil nº 854, térreo, Bairro Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre, CEP 91.010-000, neste ato representada por **SERGIO LUIS KARASCKI**, brasileiro, empresário, portador da CI/SSP/RS nº 1002224721, CIC/MF nº 251.891.070/00, residente e domiciliado no Município de Porto Alegre/RS, na Rua Tenente Ary Tarrago nº 2000, Apto. 416, Bloco G, Bairro Protásio Alves, CEP 91.215-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material elétrico, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrição abaixo:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	un	500	Lâmpada vapor de sódio bulbo tubular, 250W-220V-E40 , fluxo luminoso mínimo de 33.200 lúmens e vida mediana mínima de 32.000 horas, com a marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo com as características solicitadas.	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
21	metro	1500	Cabo AL CA Duplex – Cabo 2 x 10 mm ² + 10mm ² .	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
23	un	2.500	Rele fotoelétrico tipo eletromagnético de corrente alternada de 1000W-220V-60Hz-1800VA, garantia de 24 meses contra defeitos de fabricação.	R\$ 14,70	R\$ 36.750,00
27	Um	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 180mm	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
28	Um	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 220mm	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
29	Um	300	Cinta circular, com parafuso e porca, tamanho 230mm	R\$ 22,90	R\$ 6.870,00
				Valor Total: R\$	70.120,00

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá se comprometer com o descarte das lâmpadas como logística reversa.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 056/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2017, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, é de R\$ 70.120,00 (setenta mil, cento e vinte reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega dos materiais solicitados, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Itália, 3.074 - loja 01, ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

§ 3º No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

§ 4º O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

§ 5º A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que lhe foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras
0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

W. Plauto
Av. Itália, 3100 - CEP 95.599-000 - Balneário Pinhal - RS
Fone: (051) 3682-0188 - Ramal 205 - balneariopinhal@hotmail.com



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS, para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Aquisição, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Balneário Pinhal/RS, 29 de junho de 2017.



MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


COMERCIAL UNYLUX LTDA - EPP
CONTRATADA


GILMAR JOÃO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792